Diário Oficial

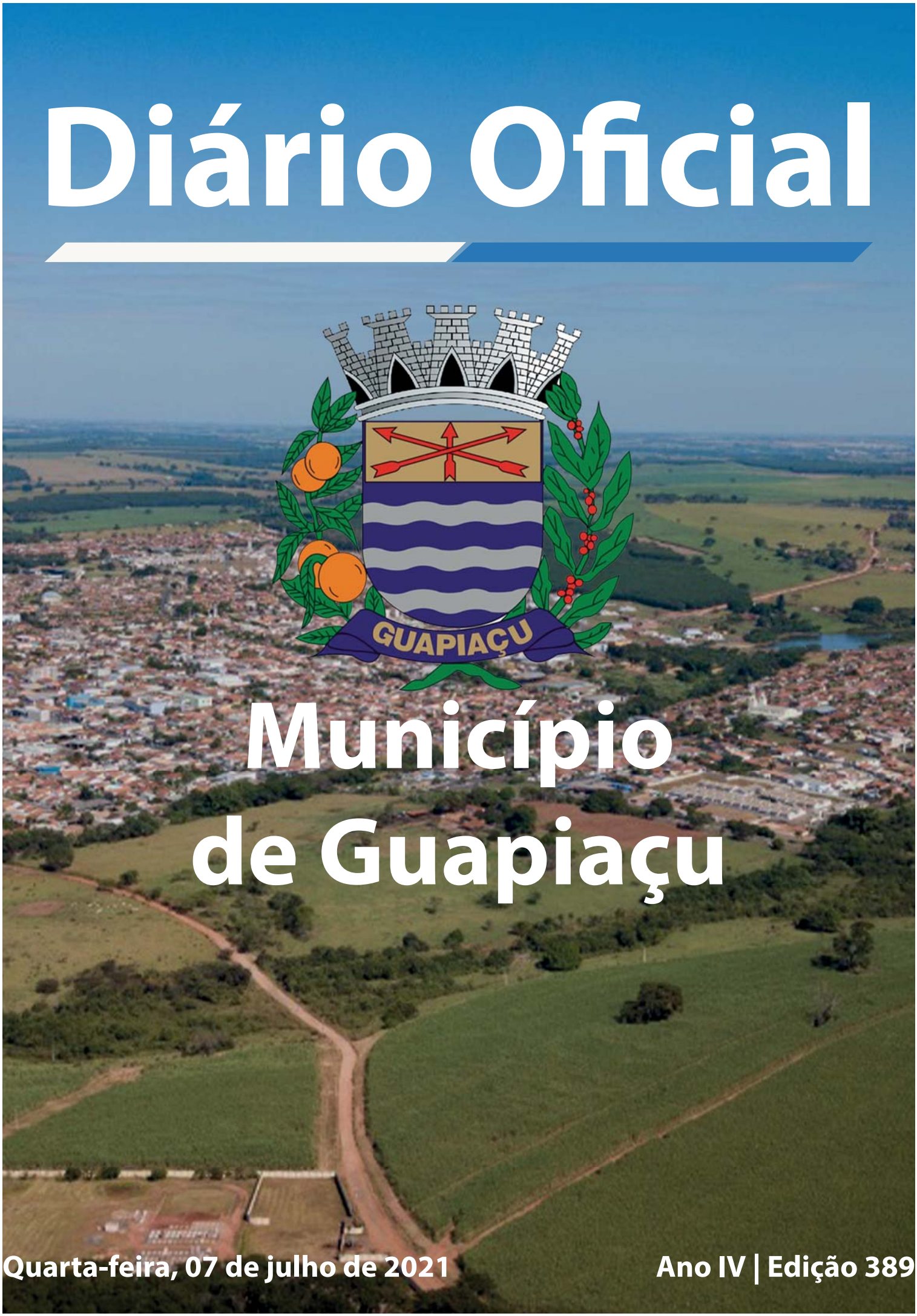

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano IV | Edição 389

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2380 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$295.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **295.000,00**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SAÚDE			
50	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
98	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
100	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
190	15.451.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2380 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2135

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	SAÚDE			
02	03	00	SAÚDE			
	74		10.302.0003.2048.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		
02	04	03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
	132		12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-110.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	134		12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-130.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE		
02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
	201		17.512.0009.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-) -295.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.442
DE 30 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e

Considerando o falecimento do Sr. Marcos Antônio Riviera Pinto, conforme certidão de óbito matrícula 117481 01 55 2021 4 00013 086 0001635 11 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Guapiaçu/SP, ocorrido em 23.06.2021:

Considerando o parecer jurídico no processo de pensão n° 02/2021 datado de 30.06.2021, favorável a concessão do direito a percepção do benefício previdenciário nos termos do art. 48 e segs. da Lei n° 1.693/2.010 - Pensão por Morte e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do município de Guapiaçu, no mesmo sentido.

RESOLVE:

ART. 1°- Fica desde 23.06.2021 concedido o benefício de Pensão por Morte em favor da requerente Sra. Ana Regina de Paula Riviera, RG: 14.294.950-4, devendo receber inicialmente a importância no valor de R$ 1.416,80 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no inciso II, § 2° do art. 24 da citada EC 103/2019, os valores recebidos a título de pensão por morte deverão seguir os mesmos termos da aposentadoria por invalidez que vinha recebendo o servidor falecido (com paridade).

ART. 2°- Os proventos da Pensão por Morte ficarão vinculado aos vencimentos do servidor ativo

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos à 23.06.2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu aos 30 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.441
DE 30 DE JUNHO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 5º e 8º da Lei Municipal nº 2.153 de 19.05.2021 e o Decreto Municipal nº 2.368 de 16.06.2021;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os mebros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

COORDENADOR: José Francisco Marinelli, RG: 15.415.904-9 – Funcionário Público - cargo: Almoxarife designado Engenheiro I;

SECRETÁRIA: Ana Leticia Merlotto Nardo, RG: 41.353.554-X – Funcionário Público - cargo: Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

SETOR TÉCNICO: Alvaro Cesar Marques da Costa, RG: 25.300.179-1 – Funcionário Público – cargo: Engenheiro I e designado Diretor do Departamento de Obras;

SETOR OPERATIVO: Nilton Cesar Briani, RG: 21.992.718-2 – Funcionário Público – cargo: Operador de Máquinas.

ART. 2º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

PRESIDENTE: José Francisco Marinelli, RG: 15.415.904-9

VICE-PRESIDENTE: Paulo Messias Cequini Pereira, RG: 10.639.981-0

SECRETÁRIO: Luciana Perpetua Spósito, RG: 29.544.933-0

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA:

I – Representante do Meio Ambiente:

Ana Letícia Merlotto Nardo, RG: 41.353.554-X

II – Representante do Departamento de Obras:

Alvaro Cesar Marques da Costa, RG: 25.300.179-1

III – Representante do Departamento de Saúde:

Bruno Henrique Ribeiro, RG: 46.312.520-4

IV – Representante de Serviços Gerais:

Nilton Cesar Briani, RG: 21.992.718-2

V – Representante da Sociedade Civil:

Amaurildo Aparecido Paulino dos Santos, RG: 16.103.546

VI – Representante da Polícia Militar:

Julio Cezar Ferreira da Silva, RG: 23.443.193-3

VII – Representante da Câmara Municipal:

Rafael Antonio Moiolli, RG: 42.791.873-X

ART. 3º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essa atividade sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Paragrafo Único: A colaboração referida neste argigo serã considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 30 de junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO